



## **TERMO ADITIVO 072/2020**

TERMO ADITIVO 072/2020 REFERENTE AO CONTRATO DE N°. 037/2020

**Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal n°. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória n°. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE,** Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o n° 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. n° 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o n° 326.034.369.53 e;

**CONTRATADO: ELBIO JORGE WALTER** portador (a) da cédula de identidade RG sob n°. **1884262-3** SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° **406.387.740-04** e residente a Avenida Porto Alegre, N° 33, Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente termo aditivo referente ao contrato de n°. **037/2020**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato de N° **037/2020**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

### **CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO**

Fica acrescentado à **CLÁUSULA PRIMEIRA** do Contrato de N° **037/2020**, o prazo de 02 (dois) meses e 25 (vinte cinco) dias, **VENCENDO EM 31/12/2020**.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados **CONTRATANTE E CONTRATADO**, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 08 de Outubro de 2020.

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**  
Prefeito Municipal

**ELBIO JORGE WALTER**  
Contratado (a)

**T E S T E M U N H A S**

Nome:  
RG:

Nome:  
RG: